

DISPENSA ELETRÔNICA 013/2026

OBJETO

Aquisição de 02 (duas) impressoras térmicas de etiquetas, novas e em perfeitas condições de funcionamento, destinadas à Divisão de Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, para substituição dos equipamentos atualmente utilizados pelo setor que apresentam defeitos, de modo a assegurar a continuidade das atividades administrativas e de protocolo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.621,80

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/09/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, realizará procedimento de contratação direta, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado à seleção da proposta mais vantajosa, apta a atender ao interesse público e aos objetivos do processo de contratação previstos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, exigências e especificações estabelecidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e em seus Anexos, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, nos Decretos Municipais nº 009 e nº 010, de 18 de janeiro de 2024, e nas demais normas aplicáveis à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A sessão pública da Dispensa Eletrônica será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 25/09/2026

Horário: 10h00min às 16h00min

Local: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a contratação descrita no Termo de Referência, observadas todas as especificações técnicas, condições de execução, critérios de medição, fiscalização, recebimento e demais exigências nele estabelecidas, o qual integra este Edital como seu Anexo I, para todos os fins e efeitos legais.

2.2. Secretaria Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2.3. O objeto será executado em conformidade com o Termo de Referência, vedada qualquer interpretação isolada deste Edital que contrarie suas disposições técnicas.

2.4. O valor estimado da contratação é de **R\$ 3.621,80 (três mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos)**, conforme orçamento estimativo constante do processo administrativo.

2.5. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no processo administrativo e no Termo de Referência.

2.6. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

2.7. Da Integração entre o Edital e o Termo de Referência

2.7.1 Em caso de divergência entre disposições meramente procedimentais constantes do Edital e disposições técnicas constantes do Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Termo de Referência quanto ao objeto da contratação, permanecendo o Edital como instrumento disciplinador do procedimento de seleção do fornecedor.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica os interessados cujo ramo de atividade seja

compatível com o objeto desta contratação e que atendam às condições e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.2. A participação no certame implica a aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, especialmente das disposições constantes do Termo de Referência.

3.3. A participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme fundamentação constante do item 14 do Termo de Referência, sem prejuízo dos demais tratamentos favorecidos legalmente aplicáveis.

3.4. Não poderão participar desta contratação direta os interessados que incidam em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como:

- I.** aqueles que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;
- II.** empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- III.** pessoa física ou jurídica que, ao tempo da contratação, esteja impedida de contratar com a Administração Pública;
- IV.** pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, agente público responsável pela contratação, fiscalização ou gestão contratual, ou com seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;
- V.** empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;
- VI.** pessoa física ou jurídica condenada, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes nas hipóteses vedadas pela legislação trabalhista.

3.5. Aplicam-se igualmente as demais hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata.

3.6. A verificação das condições de participação será realizada pelo Agente de Contratação antes da habilitação do fornecedor mais bem classificado, mediante consulta aos cadastros oficiais e demais meios admitidos pela legislação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da plataforma **LICITANET**, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, onde serão praticados todos os atos inerentes ao procedimento, inclusive o envio de propostas, a fase competitiva, a negociação, quando cabível, e os demais atos previstos neste Edital.

4.2. O credenciamento do interessado perante o sistema eletrônico constitui requisito indispensável para participação no procedimento, implicando presunção de capacidade técnica para realização das operações inerentes à disputa eletrônica.

4.3. O fornecedor deverá observar os procedimentos operacionais, regras de utilização, manuais e

orientações disponibilizados pela plataforma eletrônica, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados em seu nome.

4.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, não cabendo ao Município de Araruama nem ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de sua utilização indevida, ainda que por terceiros.

4.5. Incumbe ao fornecedor acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento de contratação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Eventuais dificuldades operacionais relacionadas ao credenciamento, ao acesso ou à utilização da plataforma eletrônica deverão ser solucionadas diretamente junto ao provedor do sistema, não constituindo fundamento para suspensão, adiamento ou anulação do procedimento, ressalvada a hipótese de indisponibilidade generalizada da plataforma que comprometa a regular realização da sessão pública.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do **Edital de Dispensa Eletrônica**, o fornecedor encaminhará sua proposta exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITANET, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta deverá observar integralmente as especificações técnicas, requisitos de execução, quantitativos, prazos, condições de fornecimento, critérios de medição, obrigações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins e efeitos legais.

5.3. A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como declaração de que o fornecedor possui condições de executar integralmente o objeto nas condições previstas.

5.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, administração, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre a contratação.

5.5. A proposta vinculará o fornecedor durante todo o procedimento de contratação e, caso seja declarado vencedor, integrará o futuro instrumento contratual.

5.6. Após o encerramento do prazo para apresentação das propostas, estas não poderão ser retiradas ou modificadas, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e pela plataforma eletrônica.

5.7. O fornecedor deverá prestar, na própria plataforma eletrônica LICITANET, todas as declarações exigidas para participação no procedimento, as quais produzirão os efeitos legais correspondentes, respondendo civil, administrativa e penalmente pela veracidade das informações prestadas.

5.8. Caberá ao fornecedor avaliar previamente todas as condições necessárias à execução do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das especificações técnicas, das condições de execução ou das exigências estabelecidas no Termo de Referência como fundamento para alteração da proposta, revisão de preços ou descumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

6. DA FASE COMPETITIVA

6.1. Na data e horário indicados no quadro-resumo deste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta na plataforma eletrônica LICITANET para o recebimento dos lances.

6.2. Durante a fase competitiva, os fornecedores poderão ofertar lances sucessivos, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITANET, observando-se o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

6.3. O fornecedor somente poderá ofertar lance mais vantajoso que o anteriormente registrado por ele próprio, observado o intervalo mínimo de **R\$ 0,01 (um centavo)** entre os lances, aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance destinado a superar a melhor oferta registrada.

6.3.1. O intervalo mínimo de **R\$ 0,01 (um centavo)** será observado na parametrização do procedimento na plataforma LICITANET.

6.4. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, acerca da classificação provisória de suas propostas, permanecendo preservada a identificação dos participantes, na forma da legislação aplicável e das funcionalidades da plataforma eletrônica.

6.5. Encerrado automaticamente o período destinado ao envio de lances, a plataforma eletrônica promoverá sua ordenação, iniciando-se a fase de julgamento das propostas.

6.6. A desconexão, indisponibilidade de internet ou qualquer intercorrência operacional exclusiva do fornecedor não interromperá a sessão pública nem prejudicará a continuidade do procedimento, ressalvada a hipótese de indisponibilidade generalizada da plataforma eletrônica.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase competitiva, o Agente de Contratação procederá ao julgamento da proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência, especialmente quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço ofertado e ao atendimento das condições estabelecidas para a contratação.

7.2. Verificada a compatibilidade da proposta com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, o Agente de Contratação poderá promover negociação com o fornecedor mais bem classificado, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Caso a negociação não resulte em proposta compatível com o interesse da Administração, poderá ser promovida negociação com os fornecedores remanescentes, respeitada a ordem de classificação, até que seja obtida proposta considerada aceitável.

7.4. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a proposta adequada ao valor final ofertado, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Agente de Contratação por meio da plataforma eletrônica LICITANET, acompanhada dos documentos complementares eventualmente necessários à confirmação das informações constantes da proposta inicialmente apresentada.

7.4.1 O prazo previsto no item anterior é improrrogável, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade generalizada da plataforma eletrônica ou de fato superveniente devidamente justificado que impeça sua

observância, mediante decisão registrada e motivada pelo Agente de Contratação.

7.5. Sempre que necessário à adequada análise da proposta, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação de informações, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

7.6. Sempre que a análise da aceitabilidade da proposta depender de conhecimento técnico especializado, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação da unidade requisitante, da equipe de planejamento da contratação ou de outro setor técnico competente, hipótese em que o julgamento observará os elementos constantes da manifestação técnica, sem prejuízo da competência decisória atribuída ao Agente de Contratação.

7.7. A Administração poderá solicitar a apresentação de documentos destinados à demonstração da exequibilidade da proposta sempre que existirem indícios de inexecuibilidade ou quando a natureza do objeto assim recomendar.

7.7.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.2 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **item anterior**, só será considerada após diligência do agente de contratações, que comprove:

7.7.2.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.2.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. A comprovação da exequibilidade poderá abranger planilhas de composição de custos, memoriais de cálculo, demonstração dos insumos empregados, documentos técnicos, contratos, notas fiscais, declarações de fornecedores ou quaisquer outros elementos considerados pertinentes pelo Agente de Contratação.

7.9. O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da unidade requisitante acerca da documentação apresentada para demonstração da exequibilidade, sempre que a matéria exigir avaliação especializada.

7.10. Será desclassificada a proposta que:

- I.** não atender às exigências estabelecidas neste Edital ou no Termo de Referência;
- II.** apresentar vícios insanáveis;
- III.** apresentar preço inexecuível ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, quando este constituir limite máximo admitido;
- IV.** deixar de apresentar os documentos solicitados para comprovação da exequibilidade ou da adequação da proposta, quando regularmente convocada para tanto;
- V.** apresentar qualquer outra desconformidade insanável que impeça sua aceitação.

7.11. A decisão de desclassificação será motivada e registrada na plataforma eletrônica LICITANET, assegurada a transparência do procedimento.

7.12. Não sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a identificação

de proposta que atenda às exigências deste Edital e do Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital e no Termo de Referência, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Agente de Contratação por meio da plataforma eletrônica LICITANET.

8.1.1 O prazo previsto no item anterior é improrrogável, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade generalizada da plataforma eletrônica ou de fato superveniente devidamente justificado que impeça sua observância, mediante decisão registrada e motivada pelo Agente de Contratação.

8.2. Os documentos de habilitação deverão atender integralmente às exigências estabelecidas no Item 17 do Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins e efeitos legais.

8.3. A Administração poderá realizar consultas aos cadastros oficiais disponíveis para verificação das condições de participação, da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e das demais condições exigidas para a contratação.

8.4. Sempre que necessário, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação da documentação de habilitação, observadas as disposições do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. As diligências destinam-se à confirmação de informações, ao esclarecimento de dúvidas ou à complementação de documentos cuja existência seja anterior à abertura da sessão pública, sendo vedada a inclusão posterior de documento destinado à comprovação de condição que devesse estar atendida na data prevista para apresentação da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

8.6. Sempre que a análise da documentação de habilitação envolver aspectos de natureza eminentemente técnica, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação da unidade requisitante ou de outro setor técnico competente, permanecendo sob sua responsabilidade a decisão quanto à habilitação do fornecedor.

8.7. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, o fornecedor será declarado habilitado.

8.8. Verificado o não atendimento das exigências de habilitação, o fornecedor será inabilitado, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para repetição das fases de julgamento da proposta e de habilitação.

8.9. A análise da documentação de habilitação observará os princípios do formalismo moderado, da busca da proposta mais vantajosa, da competitividade, da razoabilidade e da proporcionalidade, admitindo-se o saneamento de falhas formais que não comprometam a identificação do fornecedor, a compreensão do conteúdo do documento ou a verificação do atendimento das condições de habilitação, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e observado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, o fornecedor vencedor será convocado para celebrar o

instrumento contratual.

9.2. As informações referentes à elaboração, formalização e gestão do Contrato encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O Termo de Referência detalha as condições de vigência, prorrogação, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados ao Contrato decorrente deste certame.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município de Araruama e na plataforma eletrônica LICITANET, na forma da legislação vigente.

11.2. Os horários estabelecidos neste Edital observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-ão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

11.4. O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

11.5. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis, da jurisprudência dos Tribunais de Contas e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

11.6. A participação neste procedimento implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

11.7. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante da plataforma eletrônica LICITANET e aquela constante do Termo de Referência, prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

11.8. Este Edital deverá ser interpretado de forma sistemática e integrada com o Termo de Referência, observando-se, especialmente, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da

publicidade, da eficiência, do interesse público, da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da segurança jurídica e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais:

11.9.1. ANEXO I – Termo de Referência;

11.9.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

11.9.3. ANEXO III – Valor Estimado.

Araruama/RJ, 22 de setembro de 2026.

KALIMEIRE CAMILO LANES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 02 (duas) impressoras térmicas de etiquetas**, novas e em perfeitas condições de funcionamento, destinadas à Divisão de Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, para substituição dos equipamentos atualmente utilizados pelo setor que apresentam defeitos, de modo a assegurar a continuidade das atividades administrativas e de protocolo.
- 1.2** O objeto compreende o fornecimento de equipamentos compatíveis com as necessidades operacionais da Divisão de Protocolo Geral, observadas as características, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 1.3** O objeto é classificado como **bem comum**, considerando que se trata de equipamento disponível no mercado e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais, suficientes para permitir a seleção da solução adequada às necessidades da Administração.
- 1.4** A contratação compreenderá 02 (duas) unidades, destinadas ao atendimento da necessidade identificada para a Divisão de Protocolo Geral, não havendo previsão de divisão do objeto em lotes distintos, considerando a natureza comum dos equipamentos, a identidade de sua finalidade e a necessidade de padronização da solução.
- 1.5** A composição do objeto, com os respectivos quantitativos e campos destinados aos valores estimados, é apresentada abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS (HARDWARE DE TIC): Equipamento novo, primeiro uso, tecnologia de impressão por Transferência Térmica e Térmica Direta; resolução mínima de 203 dpi; velocidade de impressão de até 102 mm/s (4 pol/s); largura máxima de impressão de 104 mm (4,09 pol); memória mínima de 128 MB Flash e 128 MB SDRAM; suporte às linguagens de emulação ZPL II, EPL 2 e XML; sensores de mídia (gap e marca preta); conectividade USB 2.0 High Speed (com cabo incluso); equipada com destacador automático de etiquetas (Peeler) instalado de fábrica; bivolt automático (100-240 VAC); certificação	UN	2	R\$ 1.810,90	R\$ 3.621,80

	Energy Star. Padrão de referência: Zebra ZD220 ou equivalente/similar em desempenho e funcionalidade.				
--	--	--	--	--	--

1.6 O objeto será contratado em **item único**, compreendendo as 02 (duas) unidades, destinadas ao atendimento da necessidade da Divisão de Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Divisão de Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, especialmente aquelas que dependem da utilização de impressoras térmicas de etiquetas para o regular desempenho das rotinas administrativas e de protocolo. Os equipamentos atualmente utilizados pelo setor apresentam defeitos e não se encontram em condições adequadas de funcionamento, circunstância que compromete a disponibilidade dos recursos necessários à execução das atividades e pode ocasionar prejuízos ao fluxo regular dos serviços administrativos.

2.1.1 Registra-se que a presente contratação não constava inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício em razão de sua natureza superveniente e imprevista, decorrente do esgotamento da vida útil e dos defeitos técnicos irreparáveis nos equipamentos anteriormente em uso na Divisão de Protocolo Geral, promovendo-se a necessária atualização cadastral no planejamento institucional.

2.2 A substituição dos equipamentos mostra-se necessária diante da insuficiência da solução atualmente disponível. Foram consideradas, no planejamento da contratação, alternativas relacionadas à manutenção dos equipamentos existentes, à locação de impressoras e à aquisição de novos equipamentos. A manutenção não se mostrou adequada em razão das tentativas de reparo já realizadas sem solução satisfatória, enquanto a locação foi considerada desnecessária diante do reduzido quantitativo e da necessidade de utilização contínua dos equipamentos. Nesse contexto, a aquisição de novos equipamentos foi definida como a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

2.3 A definição do quantitativo de 02 (duas) unidades decorre diretamente da necessidade apresentada pela Divisão de Protocolo Geral, destinando-se os equipamentos à substituição daqueles atualmente utilizados pelo setor e que apresentam defeitos. Trata-se, portanto, de quantitativo vinculado à estrutura existente e à necessidade efetivamente identificada, não havendo, nos elementos de planejamento, indicação de expansão da demanda ou de atendimento a outros setores que justificasse a previsão de quantidade superior.

2.4 A contratação das 02 (duas) unidades em conjunto também se mostra compatível com a natureza da necessidade administrativa, uma vez que os equipamentos possuem a mesma finalidade e serão destinados à mesma unidade administrativa. A aquisição conjunta favorece a padronização dos equipamentos utilizados, simplifica sua utilização e manutenção e evita a

divisão de uma demanda de reduzido quantitativo sem que tenha sido identificada vantagem técnica ou econômica decorrente do parcelamento.

- 2.5** A solução escolhida consiste, assim, na aquisição de 02 (duas) impressoras térmicas de etiquetas, novas e em perfeitas condições de funcionamento, compatíveis com as necessidades operacionais da Divisão de Protocolo Geral. A solução deverá assegurar condições adequadas de impressão, compatibilidade com os tipos de etiquetas utilizados e integração com a estrutura existente, de modo que os equipamentos possam ser efetivamente incorporados às rotinas administrativas do setor.
- 2.6** A escolha pela aquisição de novos equipamentos também considera a necessidade de assegurar maior confiabilidade e continuidade das atividades, evitando que a permanência de equipamentos defeituosos resulte em interrupções ou limitações no desempenho das rotinas de protocolo. A solução adotada permite substituir os equipamentos que já não atendem adequadamente à finalidade para a qual são utilizados, proporcionando à Administração recursos materiais compatíveis com a execução regular de suas atividades.
- 2.7** A contratação, portanto, encontra fundamento na necessidade concreta de reposição dos equipamentos atualmente utilizados pela Divisão de Protocolo Geral e na escolha da alternativa considerada mais adequada para assegurar a continuidade dos serviços. A solução pretendida guarda correspondência com a necessidade administrativa identificada, com o quantitativo efetivamente demandado e com as características operacionais necessárias ao desempenho das atividades do setor.
- 2.8** Considerando o valor estimado da contratação e o enquadramento jurídico definido na fase preparatória, a contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições aplicáveis às contratações diretas no âmbito municipal. A solução adotada, associada ao quantitativo definido e às condições estabelecidas para o fornecimento, mostra-se adequada ao atendimento do interesse público identificado.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1** A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão do valor da contratação, observadas as disposições aplicáveis às contratações diretas no âmbito do Município de Araruama. A escolha dessa forma de contratação decorre do enquadramento da aquisição nas hipóteses legalmente admitidas para contratação direta, considerando a natureza do objeto, seu reduzido quantitativo e o valor estimado da despesa.
- 3.2** O enquadramento na hipótese de dispensa por valor não decorre de mera conveniência administrativa, mas da correspondência entre as características da contratação e a hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Trata-se da aquisição de 02 (duas) impressoras térmicas de etiquetas, destinadas à substituição de equipamentos defeituosos utilizados pela Divisão de Protocolo Geral, cuja necessidade e quantitativo foram previamente identificados no planejamento da contratação.

- 3.3** A contratação direta mostra-se compatível com a solução definida, uma vez que o objeto possui especificações objetivamente determináveis, encontra-se disponível no mercado e não apresenta complexidade técnica que, por si só, exija procedimento licitatório para sua aquisição. A solução consiste no fornecimento de equipamentos padronizados, destinados a uma necessidade administrativa específica e de reduzido quantitativo, sendo a contratação direta o procedimento juridicamente aplicável diante do enquadramento legal e do valor estimado.
- 3.4** A contratação observará, ainda, as disposições do **Decreto Municipal nº 014/2024**, que regulamenta os procedimentos de contratação direta no âmbito municipal. Nos termos do regulamento, a fase preparatória das contratações diretas deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 009/2024, bem como os demais requisitos aplicáveis à instrução do processo. O Decreto Municipal nº 009/2024 determina expressamente que, nos procedimentos de dispensa e inexigibilidade, o Termo de Referência contenha, além dos elementos gerais, a justificativa da contratação direta, a razão da escolha do fornecedor, a justificativa do preço e os requisitos de habilitação necessários à formalização do contrato.
- 3.5** Não se aplica à presente contratação a hipótese de dispensa fundada em situação emergencial ou calamitosa. A necessidade decorre da substituição de equipamentos atualmente utilizados pela Divisão de Protocolo Geral que apresentam defeitos, tendo sido identificada no planejamento a necessidade de aquisição de novos equipamentos para assegurar a continuidade das atividades administrativas. Assim, o enquadramento jurídico adotado é o da dispensa em razão do valor, e não aquele relacionado às situações excepcionais previstas para emergência ou calamidade.
- 3.6** Em razão da contratação direta, **não se aplica a definição de modalidade de licitação, critério de julgamento ou modo de disputa próprios de procedimento licitatório.** Eventual procedimento eletrônico de recebimento de propostas e seleção da proposta mais vantajosa, quando adotado nos termos da regulamentação municipal, não altera a natureza jurídica da contratação, que permanece enquadrada como dispensa de licitação.
- 3.7** A razão da escolha do fornecedor deverá ser formalizada nos autos em momento próprio, considerando que os elementos atualmente constantes do planejamento da contratação não identificam nominalmente o fornecedor que será contratado. A escolha deverá recair sobre fornecedor que demonstre capacidade para fornecer os equipamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento, garantia e demais requisitos aplicáveis ao objeto.
- 3.8** Dessa forma, não há, nos documentos de planejamento analisados, fundamento para atribuir previamente a contratação a fornecedor específico, nem indicação de exclusividade ou singularidade do objeto. A escolha do fornecedor deverá ser realizada conforme o procedimento de contratação direta aplicável, mediante verificação da compatibilidade de sua proposta com as condições estabelecidas e da documentação necessária à formalização da contratação.
- 3.9** A justificativa do preço deverá ser fundamentada na pesquisa de preços realizada no processo administrativo e na respectiva Nota Técnica do DECOP, observados os parâmetros

estabelecidos na regulamentação municipal aplicável. O valor estimado da contratação será aquele formalmente apurado na instrução processual, não sendo antecipado neste item.

- 3.10** Para a formalização da contratação, deverão ser exigidos do fornecedor os documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, na medida em que forem pertinentes à natureza e ao valor do objeto. As exigências deverão permanecer limitadas ao necessário para assegurar que o fornecedor tenha condições de cumprir integralmente as obrigações decorrentes da contratação.
- 3.11** A habilitação deverá ser compatível com a simplicidade e a natureza do objeto, não devendo ser estabelecidas exigências que não guardem relação direta com o fornecimento das impressoras térmicas de etiquetas. A documentação exigida deverá permitir à Administração verificar a regularidade do fornecedor e sua aptidão para fornecer os equipamentos nas condições estabelecidas, preservando-se a proporcionalidade entre as exigências de habilitação e o objeto da contratação.
- 3.12** Assim, a contratação será processada como dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições dos Decretos Municipais nº 009/2024 e nº 014/2024, sem adoção de modalidade, critério de julgamento ou modo de disputa próprios de licitação, devendo a instrução processual contemplar a justificativa da contratação direta, a escolha do fornecedor, a justificativa do preço e os requisitos de habilitação necessários à formalização do ajuste.

4. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

- 4.1** O objeto da presente contratação classifica-se como bem de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) de natureza periférica/hardware, destinado à substituição e suporte operacional da infraestrutura da Divisão de Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC

- 5.1** Por se tratar de aquisição de periférico de informática (hardware) com entrega pontual, os requisitos específicos de TIC são estruturados de forma proporcional à complexidade do objeto, devendo o fornecedor observar as seguintes condições:
- a) **Compatibilidade e Interoperabilidade de Software/Drivers:** Os equipamentos deverão possuir drivers oficiais e homologados pelo fabricante com suporte e compatibilidade nativa para os sistemas operacionais utilizados pelo Município (plataformas Microsoft Windows 10/11 - 32 e 64 bits, e ambientes baseados em Linux), bem como permitir a integração direta com os softwares emissores de protocolo e geração de código de barras.
 - b) **Linguagens de Programação e Firmware:** Os equipamentos deverão ser fornecidos com firmware atualizado e suporte pleno às linguagens de emulação padrão de mercado (ZPL II, EPL 2 e XML), possibilitando a renderização rápida de etiquetas com códigos de barras 1D/2D (incluindo QR Code e DataMatrix) sem dependência de softwares proprietários adicionais pagos.

- c) Conectividade e Interface de Barramento: Conectividade física via interface USB 2.0 (High Speed) ou superior, acompanhada de cabo de comunicação USB original com extensão mínima de 1,5 metro, garantindo plug-and-play e estabilidade no tráfego de dados.
- d) Suporte Técnico de TIC e Disponibilidade de Atualizações: O fabricante ou contratada deverá disponibilizar, de forma pública e gratuita em sítio eletrônico oficial durante toda a vida útil do bem, o acesso a manuais, utilitários de configuração de mídia, atualizações de firmware e pacotes de drivers atualizados.
- e) Segurança da Informação e Sustentabilidade Tecnológica (Green IT): Os equipamentos deverão operar sob padrão de eficiência energética comprovada (qualificação ENERGY STAR ou equivalente) e não reter, em memória não volátil, cópias ou históricos residuais de impressões após o desligamento da fonte de alimentação, resguardando o sigilo das informações e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018)."

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1** Não haverá parcelamento do objeto, sendo a contratação realizada em item único, compreendendo as 02 (duas) impressoras térmicas de etiquetas destinadas à Divisão de Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração. A definição decorre da própria natureza da demanda, que consiste na substituição de equipamentos de mesma finalidade e destinados ao atendimento da mesma estrutura administrativa.
- 6.2** A divisão do objeto em itens distintos não apresenta vantagem técnica ou econômica identificada para a Administração. As duas unidades possuem a mesma natureza, finalidade e características, e serão utilizadas no mesmo setor, de modo que sua aquisição conjunta favorece a padronização dos equipamentos e das condições de fornecimento, sem criar dependência entre objetos de naturezas distintas ou comprometer a competitividade.
- 6.3** Sob o aspecto operacional, a contratação conjunta também simplifica o recebimento, a conferência e o acompanhamento do fornecimento, uma vez que se trata de quantidade reduzida de equipamentos com características equivalentes. A fragmentação da aquisição, nesse contexto, não produziria ganho operacional proporcional e poderia tornar desnecessariamente mais complexo o acompanhamento de uma demanda que, pela sua própria natureza, pode ser atendida de forma conjunta.
- 6.4** A opção pelo não parcelamento não decorre, portanto, da impossibilidade material de aquisição das unidades separadamente, mas da ausência de benefício concreto que justifique a divisão. Considerando o reduzido quantitativo, a identidade de finalidade e a necessidade de padronização dos equipamentos destinados ao mesmo setor, a contratação conjunta mostra-se adequada à eficiência administrativa e ao atendimento da necessidade identificada.

7. DO CONSÓRCIO

- 7.1** Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, considerando as características do objeto e a forma de execução pretendida.

- 7.2** O objeto consiste no fornecimento de apenas 02 (duas) impressoras térmicas de etiquetas, de natureza comum, com especificações objetivamente definidas e disponíveis no mercado, não envolvendo execução de serviços de elevada complexidade técnica, especialização complementar ou obrigações que demandem a atuação conjunta de empresas com capacidades distintas.
- 7.3** A dimensão e a simplicidade do fornecimento permitem que o objeto seja integralmente atendido por uma única empresa, sem necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes fornecedores. A admissão de consórcios, nesse contexto, não se mostra necessária para ampliar a capacidade de atendimento do mercado ou viabilizar a execução do objeto.
- 7.4** A vedação também contribui para a simplificação da formalização, do acompanhamento e da fiscalização da contratação, permitindo a concentração das obrigações decorrentes do fornecimento em um único contratado e facilitando a identificação do responsável pelo cumprimento das especificações, pela entrega dos equipamentos e pelas obrigações relacionadas à garantia e à assistência técnica.
- 7.5** Dessa forma, considerando o reduzido quantitativo, a natureza padronizada do objeto, a disponibilidade de fornecedores aptos a realizar individualmente o fornecimento e a ausência de complexidade que justifique a conjugação de empresas, a participação em consórcio não se mostra necessária ou conveniente para o atendimento da necessidade administrativa.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1** A solução compreende a aquisição de 02 (duas) impressoras térmicas de etiquetas, novas e em perfeitas condições de funcionamento, destinadas à Divisão de Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, para substituição dos equipamentos atualmente utilizados que apresentam defeitos. A aquisição permitirá disponibilizar ao setor equipamentos adequados às suas rotinas, assegurando condições regulares para a execução das atividades que dependem da impressão de etiquetas.
- 8.2** Os equipamentos deverão apresentar características técnicas e operacionais compatíveis com as necessidades do setor, especialmente quanto à qualidade e velocidade de impressão, compatibilidade com os tipos de etiquetas utilizados e conectividade com a estrutura existente. As especificações técnicas detalhadas serão estabelecidas no capítulo próprio deste Termo de Referência, de modo a definir parâmetros objetivos para a entrega e posterior verificação da conformidade dos equipamentos.
- 8.3** A solução foi definida a partir da necessidade de substituição dos equipamentos atualmente utilizados, considerando que já foram realizadas análises e tentativas de reparo sem solução satisfatória. Nesse contexto, a aquisição de novos equipamentos permite superar a limitação atualmente existente e disponibilizar bens de uso permanente, evitando a manutenção de equipamentos que não apresentam funcionamento adequado.
- 8.4** A solução deverá contemplar, além do fornecimento dos equipamentos, garantia do fabricante ou da contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como disponibilidade de assistência técnica e de peças ou componentes necessários durante o

período de garantia. Essas condições integram a solução porque estão diretamente relacionadas à manutenção da funcionalidade dos equipamentos e à continuidade das atividades administrativas para as quais serão utilizados.

- 8.5** O ciclo de utilização da solução inicia-se com o fornecimento dos equipamentos e sua disponibilização à Administração, prosseguindo com sua utilização nas atividades da Divisão de Protocolo Geral e, durante o período de garantia, com o atendimento das ocorrências que comprometam seu funcionamento, mediante assistência técnica e fornecimento dos componentes necessários, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.6** Previamente à aceitação dos equipamentos, a Administração deverá verificar a quantidade fornecida, as características técnicas, as condições de funcionamento e a compatibilidade com as necessidades da Divisão de Protocolo Geral. A solução somente será considerada adequadamente fornecida quando os equipamentos entregues atenderem às condições estabelecidas e estiverem aptos à utilização pelo setor.
- 8.7** Quanto aos aspectos de sustentabilidade, a solução considera os impactos ambientais de baixa magnitude relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica durante a utilização e à geração de resíduos decorrentes do uso e descarte de etiquetas, componentes, embalagens e equipamentos ao final de sua vida útil. Deverão ser observadas, quando compatíveis com o objeto, medidas relacionadas à eficiência energética e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos, priorizando-se a reutilização ou reciclagem quando cabível.
- 8.8** A solução não demanda, previamente à sua utilização, capacitação específica dos servidores, adequações físicas relevantes ou alterações nos sistemas de informação, considerando a natureza e a simplicidade dos equipamentos a serem fornecidos. Também não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a implementação ou o funcionamento da solução.
- 8.9** Considerados conjuntamente o fornecimento dos equipamentos, suas características de funcionamento, as condições de garantia, a assistência técnica, a disponibilidade de componentes durante a garantia e as medidas relacionadas ao uso e à destinação ambientalmente adequada, a solução proporciona os meios necessários para substituir os equipamentos defeituosos e restabelecer condições adequadas para a continuidade das atividades da Divisão de Protocolo Geral.

9. DA EXECUÇÃO

- 9.1** A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento das 02 (duas) impressoras térmicas de etiquetas, novas e em perfeitas condições de funcionamento, em entrega única, destinadas à Divisão de Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração. A contratada deverá entregar os equipamentos de acordo com as especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados dos respectivos acessórios e demais componentes necessários ao seu regular funcionamento.
- 9.2** A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Protocolo Geral, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento

formal da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, em remessa única, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e dos acessórios obrigatórios

- 9.3** No momento da entrega, a Administração realizará a conferência dos equipamentos, verificando, inicialmente, o quantitativo fornecido, as condições físicas aparentes e a correspondência entre os equipamentos entregues e aqueles especificados neste Termo de Referência. A conferência abrangerá, ainda, a verificação das características técnicas exigidas e dos componentes necessários ao funcionamento dos equipamentos.
- 9.4** Após a conferência inicial, serão verificadas as condições de funcionamento dos equipamentos e sua compatibilidade com as necessidades da Divisão de Protocolo Geral. Quando necessário, poderão ser realizados testes de impressão e de funcionamento dos recursos essenciais, inclusive para verificar a qualidade da impressão, a compatibilidade com as mídias utilizadas e a conectividade prevista nas especificações técnicas.
- 9.5** Constatada a conformidade do fornecimento quanto à quantidade, às características especificadas e às condições de funcionamento, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento do fornecimento, sem prejuízo da posterior verificação integral de sua conformidade.
- 9.6** Caso sejam identificadas divergências, defeitos, avarias, ausência de componentes ou qualquer outra inconformidade em relação às condições estabelecidas, a Administração comunicará a contratada para que providencie a correção, substituição ou complementação necessária, conforme a natureza da ocorrência. O recebimento do objeto não implicará aceitação definitiva de equipamentos que apresentem inconformidades.
- 9.7** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos entregues e o saneamento de eventuais inconformidades identificadas, mediante confirmação de que o fornecimento atende integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência. A aceitação definitiva não prejudicará a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, especialmente aqueles abrangidos pela garantia.
- 9.8** Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar as condições de assistência técnica e a disponibilidade de peças ou componentes necessários à manutenção do funcionamento dos equipamentos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Eventuais falhas que comprometam o funcionamento deverão ser atendidas pela contratada nas condições e prazos definidos no instrumento de contratação.
- 9.9** A fiscalização acompanhará o fornecimento e poderá realizar as verificações necessárias à confirmação de que os equipamentos entregues correspondem às especificações estabelecidas, inclusive quanto à quantidade, características técnicas, condições de funcionamento e compatibilidade com as necessidades da Divisão de Protocolo Geral. As ocorrências verificadas durante a execução serão registradas e comunicadas à contratada quando demandarem providências.
- 9.10** Concluída a entrega, realizadas as verificações pertinentes e confirmado o atendimento das condições estabelecidas, considerar-se-á encerrada a etapa de fornecimento, permanecendo a

contratada responsável pelas obrigações decorrentes da garantia e pelas demais responsabilidades que subsistirem após o recebimento definitivo.

10. DA GARANTIA

- 10.1** Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais vícios que impeçam ou prejudiquem o regular desempenho dos equipamentos, desde que não decorrentes de uso inadequado pela Administração.
- 10.2** Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar, sem qualquer ônus para a Administração, a prestação da assistência técnica necessária ao restabelecimento do funcionamento adequado dos equipamentos, incluindo diagnóstico do defeito, mão de obra, deslocamento, quando necessário, e fornecimento e substituição das peças, componentes e demais materiais necessários ao reparo, sempre que a ocorrência estiver abrangida pela garantia.
- 10.3** A solicitação de atendimento em garantia será realizada pela Administração por meio de comunicação formal à contratada, contendo, sempre que possível, a identificação do equipamento e a descrição da ocorrência. A contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da solicitação.
- 10.4** Constatada a existência de defeito ou falha abrangida pela garantia, a contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição dos componentes necessários no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da identificação do problema, salvo quando houver necessidade de prazo superior devidamente justificada e previamente aceita pela Administração.
- 10.5** Quando o reparo não for tecnicamente possível, quando o equipamento apresentar defeito que comprometa seu funcionamento adequado ou quando houver reincidência de falhas que comprometam sua utilização regular, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro novo, de modelo igual ou equivalente ou superior, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- 10.6** Durante a execução dos serviços de garantia, a contratada não poderá utilizar peças ou componentes incompatíveis com o equipamento ou que comprometam seu desempenho, segurança ou vida útil. Os reparos deverão preservar as características e condições de funcionamento originalmente exigidas para o equipamento.
- 10.7** A garantia não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos equipamentos fornecidos, permanecendo esta responsável pelo cumprimento das especificações estabelecidas e pela correção de vícios ou defeitos abrangidos pela garantia, ainda que constatados após o recebimento definitivo.
- 10.8** Não será exigida manutenção preventiva periódica como obrigação autônoma da contratada, considerando a natureza e o quantitativo do objeto. A assistência técnica será exigida quando necessária para solucionar falhas ou defeitos abrangidos pela garantia, assegurando-se, dessa forma, proteção adequada à Administração sem estabelecer obrigações desproporcionais à natureza do fornecimento.

10.9 As condições de garantia previstas neste item constituem obrigação da contratada e deverão ser atendidas sem prejuízo de eventual garantia legal ou de fabricante que seja mais favorável à Administração, hipótese em que prevalecerá a condição que assegure maior proteção ao interesse público.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

11.1 A estimativa das quantidades foi definida a partir da necessidade apresentada pela Divisão de Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, considerando a existência de equipamentos atualmente utilizados pelo setor que apresentam defeitos e a necessidade de sua substituição para assegurar a continuidade das atividades administrativas. Nesse contexto, a demanda identificada corresponde à aquisição de 02 (duas) impressoras térmicas de etiquetas, destinadas ao atendimento da estrutura atualmente existente.

11.2 O quantitativo não decorre de projeção de expansão da demanda ou de aumento do número de usuários, mas da necessidade concreta de reposição dos equipamentos disponíveis no setor. Dessa forma, foram consideradas as condições atuais de utilização e a finalidade específica dos equipamentos, evitando-se a inclusão de unidades além daquelas necessárias ao atendimento da demanda identificada.

11.3 A memória de cálculo do quantitativo pode ser sintetizada pela correspondência entre os equipamentos que necessitam ser substituídos e as unidades a serem adquiridas, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS (HARDWARE DE TIC): Equipamento novo, primeiro uso, tecnologia de impressão por Transferência Térmica e Térmica Direta; resolução mínima de 203 dpi; velocidade de impressão de até 102 mm/s (4 pol/s); largura máxima de impressão de 104 mm (4,09 pol); memória mínima de 128 MB Flash e 128 MB SDRAM; suporte às linguagens de emulação ZPL II, EPL 2 e XML; sensores de mídia (gap e marca preta); conectividade USB 2.0 High Speed (com cabo incluso); equipada com destacador automático de etiquetas (Peeler) instalado de fábrica; bivolt automático (100-240 VAC); certificação Energy Star. Padrão de referência: Zebra ZD220 ou equivalente/similar em desempenho e funcionalidade.	UN	2

11.4 A quantidade de 02 (duas) unidades mostra-se compatível com a necessidade administrativa identificada, destinando-se cada equipamento à reposição dos equipamentos atualmente utilizados pela Divisão de Protocolo Geral que apresentam defeitos. Não foram identificadas, nos documentos da fase preparatória, necessidades adicionais que justificassem a ampliação do quantitativo.

11.5 Também não foram identificadas contratações vigentes ou planejadas que impliquem sobreposição com o objeto ou que permitam o aproveitamento de equipamentos provenientes de outra contratação para atendimento da demanda. Assim, o quantitativo estimado corresponde à necessidade específica atualmente identificada para o setor.

11.6 Dessa forma, a estimativa de 02 (duas) impressoras térmicas de etiquetas guarda correspondência direta com a necessidade administrativa apresentada e constitui o quantitativo necessário para a substituição dos equipamentos defeituosos, sem previsão de aquisição excedente à demanda identificada.

12. ESTIMATIVA DE VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS

12.1 A estimativa dos valores da presente contratação foi obtida a partir da pesquisa de preços realizada nos autos do processo administrativo, considerando parâmetros compatíveis com as características e condições do objeto pretendido. A consolidação dos preços é formalizada por meio de Nota Técnica de Pesquisa de Preços nº 445/2026, emitida pelo Departamento de Compras, elaborada com base na pesquisa de mercado realizada para a contratação.

12.2 A pesquisa de preços observou os parâmetros estabelecidos no art. 6º do Decreto Municipal nº 010/2024, considerando fontes e critérios aptos a refletir os valores praticados no mercado para objeto de natureza e características compatíveis com o pretendido pela Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS (HARDWARE DE TIC): Equipamento novo, primeiro uso, tecnologia de impressão por Transferência Térmica e Térmica Direta; resolução mínima de 203 dpi; velocidade de impressão de até 102 mm/s (4 pol/s); largura máxima de impressão de 104 mm (4,09 pol); memória mínima de 128 MB Flash e 128 MB SDRAM; suporte às linguagens de emulação ZPL II, EPL 2 e XML; sensores de mídia (gap e marca preta); conectividade USB 2.0 High Speed (com cabo incluso); equipada com destacador automático de etiquetas (Peeler) instalado de fábrica; bivolt automático (100-240 VAC); certificação Energy Star. Padrão de referência: Zebra ZD220 ou equivalente/similar em	UN	2	R\$ 1.810,90	R\$ 3.621,80

	desempenho e funcionalidade.				
--	------------------------------	--	--	--	--

12.3 A contratação não adotará orçamento com caráter sigiloso, devendo os valores estimados, após sua consolidação, ser registrados no processo e no instrumento correspondente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

12.4 Valor Estimado Unitário: R\$ 1.810,90 (mil oitocentos e dez reais e noventa centavos).

12.4.1 Valor Estimado Global da Contratação: R\$ 3.621,80 (três mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A contratação ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 04.122.007.1.002.000
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

14. RESERVA DE COTA E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 Considerando que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, não se aplica a reserva de cota prevista para procedimentos licitatórios, uma vez que não há, neste caso, divisão do objeto em cota reservada. O objeto compreende a aquisição de 02 (duas) impressoras térmicas de etiquetas, em item único, destinadas à mesma unidade administrativa.

14.2 Quanto à aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser observado o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como a regulamentação aplicável às contratações diretas. Considerando que o valor estimado definitivo ainda não foi consolidado nos autos, a definição quanto à exclusividade de participação deverá observar o valor que vier a ser apurado para o item e as condições efetivamente verificadas no mercado fornecedor.

14.3 Em razão da ausência, até o momento, do valor estimado definitivo e de informação conclusiva nos documentos da fase preparatória acerca da existência de fornecedores enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte aptos ao fornecimento do objeto, não é possível, nesta etapa, afirmar de forma definitiva a aplicação ou o afastamento do benefício de exclusividade.

14.4 Assim, após a consolidação da pesquisa de preços e a identificação dos fornecedores aptos ao atendimento da demanda, deverá ser verificado o enquadramento da contratação nas hipóteses legais de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, definindo-se, conforme o caso, a exclusividade para ME/EPP ou a participação ampla, com a correspondente justificativa nos autos.

15. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- 15.1** A proposta deverá contemplar o fornecimento integral das 02 (duas) impressoras térmicas de etiquetas, observadas todas as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, devendo o preço ofertado compreender todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 15.2** O preço proposto deverá incluir, além do valor dos equipamentos, todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, transporte, seguro, embalagem, entrega, assistência técnica e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional por custos que devam estar compreendidos no preço ofertado.
- 15.3** A proposta deverá apresentar os valores unitário e total do item, observando-se a unidade de medida e o quantitativo estabelecidos neste Termo de Referência. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com indicação de todos os componentes necessários à formação do preço final.
- 15.4** A proposta deverá permanecer válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo se outro prazo vier a ser estabelecido no instrumento próprio da contratação.
- 15.5** Serão consideradas aceitáveis as propostas que atenderem integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e que apresentarem preço compatível com o valor estimado da contratação, observados os procedimentos e critérios aplicáveis à contratação direta.
- 15.6** Não será exigida garantia de proposta, considerando a natureza, o reduzido quantitativo e o valor da contratação, bem como a realização do procedimento por dispensa de licitação em razão do valor. A ausência dessa exigência evita a imposição de ônus adicional aos potenciais fornecedores sem prejuízo da verificação da regularidade e da capacidade do fornecedor selecionado para cumprir as obrigações assumidas.
- 15.7** Não se aplicam à presente contratação critérios de avaliação de melhor técnica ou de técnica e preço, tampouco metodologia de pontuação ou ponderação de propostas técnicas, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de equipamentos com características objetivamente definíveis, sendo a análise das propostas baseada no atendimento às especificações estabelecidas e na condição econômica ofertada.

16. AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

- 16.1** Em razão das características do objeto e da suficiência das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência para a verificação da conformidade dos equipamentos ofertados, não será exigida a apresentação de amostra, a realização de exame de conformidade ou de prova de conceito.

17. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

- 17.1** Considerando a natureza do objeto, seu reduzido quantitativo e a baixa complexidade do fornecimento, os requisitos de habilitação serão limitados àqueles necessários para comprovar

que o fornecedor possui condições de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.

17.2 Qualificação Técnica

17.2.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o fornecedor já realizou fornecimento de bens de natureza compatível com o objeto desta contratação, demonstrando aptidão para o fornecimento de equipamentos compatíveis com as impressoras térmicas de etiquetas pretendidas.

17.2.2 O atestado deverá conter informações suficientes para permitir a identificação do fornecedor, do objeto fornecido e da extensão do fornecimento realizado, podendo a Administração solicitar documentação complementar para verificar sua autenticidade ou esclarecer eventuais informações necessárias à análise da capacidade técnica.

17.2.3 Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento anterior, considerando o reduzido quantitativo do objeto e a natureza simplificada da contratação, salvo se necessária à comprovação efetiva da aptidão do fornecedor.

17.2.4 Não serão exigidos registro ou inscrição em conselho profissional, indicação de responsável técnico, comprovação de equipe técnica, certificados específicos ou outros requisitos de qualificação técnica, por não apresentarem relação necessária com a natureza do fornecimento.

17.3 Qualificação Econômico-Financeira

17.3.1 Em razão do reduzido valor, quantitativo e grau de complexidade da contratação, não serão estabelecidos índices contábeis, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou outros requisitos econômico-financeiros específicos, sem prejuízo da apresentação da documentação eventualmente exigida pela legislação aplicável à contratação direta.

17.4 Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista

17.4.1 O fornecedor deverá apresentar a documentação necessária à comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma exigida pela legislação aplicável às contratações diretas e pelos procedimentos adotados pela Administração Municipal.

17.4.2 A documentação deverá comprovar, conforme aplicável, a regularidade perante os órgãos competentes e a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, observadas as exigências legais pertinentes.

17.4.3 Deverão ser realizadas, ainda, as consultas aos cadastros e sistemas oficiais pertinentes, quando cabíveis, para verificação da existência de sanções ou impedimentos que possam obstar a contratação.

17.5 Vistoria Técnica

17.5.1 Não será exigida vistoria técnica prévia, considerando que o fornecimento das impressoras térmicas de etiquetas não depende do conhecimento de condições locais

específicas, instalações ou características físicas do local de entrega que possam interferir na execução do objeto.

- 17.6** As exigências estabelecidas neste item guardam relação direta com a natureza do objeto e destinam-se exclusivamente à verificação da aptidão e da regularidade do fornecedor, não sendo estabelecidas condições que, sem justificativa relacionada à contratação, possam restringir a participação de fornecedores aptos ao atendimento da demanda.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 18.1** Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento ou reaproveitamento, em perfeitas condições de funcionamento e adequados à finalidade administrativa a que se destinam, acompanhados de todos os componentes, acessórios e elementos necessários à sua utilização regular.

- 18.2** As impressoras térmicas de etiquetas deverão atender, no mínimo, às características e especificações técnicas estabelecidas neste item, admitindo-se soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam integralmente às necessidades da Administração e às características mínimas estabelecidas.

- 18.3** Características de impressão:

Os equipamentos deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características de impressão:

- a) resolução de impressão de 203 dpi (8 pontos por mm);
- b) memória de 128 MB de Flash e 128 MB de SDRAM;
- c) largura máxima de impressão de 4,09 polegadas (104 mm);
- d) velocidade máxima de impressão de 4 polegadas por segundo (102 mm por segundo);
- e) métodos de impressão por transferência térmica, com utilização de fita/ribbon, e/ou térmica direta;
- f) suporte às linguagens de programação ZPL II, EPL 2 e XML;
- g) sensores de mídia com sensor de lacuna (gap) excêntrico fixo e sensor de marca preta móvel.

- 18.4** Os equipamentos deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características de impressão:

- a) largura da mídia entre 25,4 mm e 112 mm;
- b) comprimento máximo da etiqueta de 991 mm;
- c) diâmetro externo máximo do rolo de mídia de 127 mm;
- d) diâmetro interno do núcleo de 12,7 mm ou 25,4 mm, com suporte a núcleo de 38,1 mm mediante adaptadores opcionais;
- e) espessura da mídia entre 0,08 mm e 0,1905 mm;

- f) suporte a mídia em rolo ou sanfonada, serrilhada ou contínua, com ou sem marca preta, formulário de etiquetas, formulário contínuo de recibos e pulseiras.

18.5 Conectividade e interface

Os equipamentos deverão possuir:

- a) conectividade USB de alta velocidade, compatível com a utilização pretendida pela Administração;
- b) design de hardware OpenACCESS, com articulação superior destinada a facilitar o carregamento e a substituição da mídia.

18.6 Fontes, elementos gráficos e simbologias

Os equipamentos deverão oferecer suporte, no mínimo, aos seguintes recursos:

- a) códigos de barras unidimensionais (1D), incluindo Code 11, Code 39, Code 93, Code 128, ISBT-128, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, extensões UPC e EAN de 2 ou 5 dígitos, Plessey, Postnet, Standard 2-de-5, Industrial 2-de-5, Interleaved 2-de-5, Logmars, MSI, Codabar e Planet Code;
- b) códigos de barras bidimensionais (2D), incluindo Codablock, PDF417, Code 49, DataMatrix, MaxiCode, MicroPDF, Aztec e QR Code;
- c) 16 fontes bitmap residentes expansíveis ZPL II, 2 fontes residentes dimensionáveis ZPL e 5 fontes residentes expansíveis EPL2;
- d) suporte à fonte nativa OpenType e conformidade com Unicode, possibilitando a impressão de conteúdos multilíngues;
- e) memória disponível ao usuário de, no mínimo, 50 MB de memória não volátil e 8 MB de SDRAM.

18.7 Características físicas e ambientais

Os equipamentos deverão apresentar características físicas e ambientais compatíveis com a utilização pretendida, observados, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- a) dimensões aproximadas, para transferência térmica, de 267 mm x 191 mm x 191 mm;
- b) dimensões aproximadas, para térmica direta, de 220 mm x 176 mm x 151 mm;
- c) peso aproximado de 1,7 kg no modelo de transferência térmica e 1,1 kg no modelo de térmica direta;
- d) alimentação elétrica por fonte com detecção automática de 100-240 VAC, 50-60 Hz;
- e) qualificação ENERGY STAR;
- f) temperatura de operação entre 4,4 °C e 41 °C;
- g) umidade operacional entre 10% e 90%, sem condensação.

18.8 As características de impressão, mídia, conectividade, interface, fontes e dimensões físicas detalhadas neste item constituem parâmetros mínimos de qualidade e funcionalidade, sendo

expressamente admitido o fornecimento de equipamentos de marcas similares ou tecnicamente equivalentes/superiores (como Zebra, Argox, Elgin, Honeywell, entre outras), desde que comprovado o atendimento integral às necessidades da Administração e a compatibilidade com os padrões de etiquetas e suprimentos em uso no setor."

18.9 Recursos incluídos

Os equipamentos deverão ser fornecidos com destacador de etiquetas (Peeler) instalado de fábrica, não sendo admitida a entrega do acessório separadamente quando sua instalação for necessária ao funcionamento do recurso.

18.10 Condições gerais de fornecimento

Os equipamentos deverão ser entregues completos e prontos para utilização, acompanhados dos acessórios, componentes e elementos necessários ao seu funcionamento, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá assegurar que os equipamentos fornecidos sejam compatíveis com as características técnicas exigidas e estejam em perfeitas condições de funcionamento no momento da entrega, responsabilizando-se por eventuais defeitos, avarias, incompatibilidades ou ausência de componentes identificados pela Administração.

18.11 Os equipamentos deverão ser fornecidos em embalagens adequadas e devidamente protegidos contra impactos, umidade, poeira e demais condições que possam comprometer sua integridade durante o transporte e a entrega. Eventuais danos decorrentes de acondicionamento ou transporte inadequado serão de responsabilidade da contratada.

18.12 Os equipamentos deverão ser acompanhados, quando disponibilizados pelo fabricante, de manuais de operação e demais documentos técnicos necessários à sua utilização, configuração e conservação, preferencialmente em língua portuguesa ou, quando não disponíveis, em idioma que permita sua adequada compreensão.

18.13 A contratada deverá assegurar que os equipamentos entregues correspondam às especificações ofertadas e aceitas pela Administração, não sendo admitida a substituição por modelo ou configuração inferior àquela que fundamentou a contratação.

18.14 Na hipótese de fornecimento de modelo com características superiores às especificações mínimas estabelecidas, a solução deverá manter compatibilidade com a finalidade pretendida e não poderá acarretar qualquer custo adicional à Administração.

18.15 Garantia e correção de desconformidades

18.15.1 A contratada deverá observar integralmente as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo atendimento das ocorrências abrangidas pela garantia e pela correção de defeitos que comprometam o funcionamento dos equipamentos.

18.16 Caso sejam identificadas, no recebimento ou durante o período de garantia, desconformidades em relação às especificações contratadas, defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento não decorrentes de utilização inadequada pela Administração, caberá à

contratada realizar, sem ônus adicional, o reparo ou a substituição do equipamento ou componente, conforme o caso.

18.17 Quando necessária a substituição definitiva de equipamento, o bem substituto deverá ser novo, de primeiro uso e de características iguais ou superiores às do equipamento originalmente contratado, preservadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.18 Sustentabilidade

18.18.1 Sempre que aplicável, o fornecimento deverá observar práticas de sustentabilidade relacionadas à eficiência energética, à redução de resíduos decorrentes das embalagens e à destinação ambientalmente adequada de componentes, consumíveis e equipamentos ao final de sua vida útil, em conformidade com a legislação ambiental pertinente.

18.18.2 Não será exigida transição contratual, transferência de informações ou transferência de ativos entre fornecedores, uma vez que a contratação possui por objeto o fornecimento de novos equipamentos, sem continuidade de serviço anteriormente prestado por fornecedor contratado.

18.18.3 Os requisitos estabelecidos neste item constituem as condições técnicas, operacionais e funcionais necessárias à adequada utilização das impressoras térmicas de etiquetas, devendo ser observados pela contratada durante o fornecimento, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19. DO CONTRATO

19.1 A contratação será formalizada por instrumento equivalente ao contrato, na forma admitida pela legislação aplicável às contratações diretas, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de 02 (duas) impressoras térmicas de etiquetas, a ser realizado em entrega única. A formalização deverá contemplar as condições estabelecidas neste Termo de Referência e os demais documentos que integram o processo de contratação.

19.2 A contratação terá vigência pelo período necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas, compreendendo o fornecimento, a entrega, o recebimento e as demais obrigações decorrentes da contratação, inclusive aquelas relacionadas à garantia dos equipamentos, quando aplicáveis.

19.3 Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens de fornecimento pontual, não haverá prorrogação da vigência para ampliação ou continuidade do fornecimento, ressalvadas as situações excepcionalmente admitidas pela legislação aplicável e aquelas necessárias à preservação dos direitos e obrigações decorrentes da contratação, especialmente quanto às obrigações de garantia.

19.4 Não haverá previsão de reajuste de preços, considerando que se trata de aquisição de bens de entrega única e de contratação de baixo valor, cuja execução não possui caráter continuado e deverá ocorrer em período reduzido. O preço contratado permanecerá fixo durante a execução

do fornecimento, sem prejuízo da aplicação das disposições legais relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

19.5 O fornecedor deverá atender à convocação da Administração para formalização da contratação no prazo estabelecido na respectiva convocação, contado de seu recebimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

19.6 A recusa injustificada do fornecedor em formalizar a contratação ou em cumprir as condições assumidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos que formalizarem a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.7 A formalização da contratação observará os documentos integrantes da fase preparatória e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo o instrumento correspondente conter, no que couber, as informações necessárias à identificação do objeto, do fornecedor, do preço, das condições de fornecimento, das obrigações das partes, da garantia e das demais condições necessárias à adequada execução da contratação.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação.

20.2 A não exigência da garantia contratual decorre das características específicas da contratação, que consiste na aquisição de apenas 02 (duas) impressoras térmicas de etiquetas, em item único, destinadas à substituição de equipamentos atualmente utilizados pela Divisão de Protocolo Geral. Trata-se de fornecimento de bens de baixa complexidade, com execução pontual e entrega única, não envolvendo prestação continuada de serviços, mobilização de equipe, execução de etapas sucessivas ou obrigações de elevada complexidade operacional.

20.3 A análise da solução realizada na fase preparatória não identificou riscos relevantes relacionados à execução que justifiquem a constituição de garantia financeira específica. A contratação não apresenta dependência de outras contratações, não demanda adequações relevantes na estrutura administrativa e prevê a conferência dos equipamentos quanto à quantidade, às especificações técnicas e às condições de funcionamento após a entrega.

20.4 A ausência de garantia contratual não afasta as demais responsabilidades da contratada, especialmente aquelas decorrentes do fornecimento de equipamentos em conformidade com as especificações estabelecidas, da correção de eventuais desconformidades e da garantia dos próprios equipamentos, conforme as condições previstas neste Termo de Referência.

20.5 A opção pela não exigência de garantia contratual mostra-se compatível com a natureza, o valor, o modo de execução e os riscos da contratação, evitando a imposição de encargo financeiro adicional ao fornecedor sem benefício proporcional para a Administração, sem prejuízo dos mecanismos de recebimento, conferência, garantia dos equipamentos e demais medidas de proteção previstas para a execução do objeto.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de 02 (duas) impressoras térmicas de etiquetas destinadas à Divisão de Protocolo Geral, caberá à Contratante adotar as providências necessárias para possibilitar o adequado fornecimento, recebimento, conferência e utilização dos equipamentos. A Administração deverá, ainda, acompanhar a execução e verificar a conformidade dos bens entregues com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

21.2 Constituem obrigações específicas da Contratante:

- acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de formalização da contratação;
- disponibilizar as informações e condições necessárias para que a contratada possa realizar a entrega dos equipamentos no local previamente indicado pela Administração;
- receber os equipamentos e realizar a conferência quanto ao quantitativo, às características físicas, às especificações técnicas e às condições aparentes de funcionamento;
- verificar a compatibilidade dos equipamentos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a finalidade administrativa para a qual foram adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que apresentarem desconformidade com as especificações, defeitos, avarias, sinais de uso anterior ou quaisquer condições que impeçam ou prejudiquem sua utilização adequada;
- comunicar formalmente à contratada as irregularidades, defeitos ou desconformidades identificados durante o recebimento, conferência ou utilização dos equipamentos, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- disponibilizar os equipamentos aos servidores responsáveis pelas atividades da Divisão de Protocolo Geral, após o recebimento e a verificação de sua conformidade, observadas as condições de utilização recomendadas pelo fabricante;
- proporcionar à contratada, quando necessária e previamente solicitada, condição razoável para a realização de atendimento relacionado à garantia dos equipamentos, sem assumir obrigações que sejam de responsabilidade da contratada;
- efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento efetivamente recebido e aceito, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de formalização da contratação;
- comunicar à contratada eventuais ocorrências relacionadas à garantia, sempre que identificados defeitos ou falhas abrangidos pelas condições de garantia estabelecidas para os equipamentos;

- adotar as providências administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observados os procedimentos legais aplicáveis.

21.3 As obrigações atribuídas à Contratante estão relacionadas às providências necessárias ao recebimento, conferência, fiscalização e pagamento do fornecimento, considerando que a contratação não demanda instalação, adequações físicas, alterações em sistemas de informação ou capacitação específica dos servidores.

21.4 O cumprimento dessas obrigações deverá assegurar que os equipamentos sejam devidamente recebidos, conferidos e disponibilizados para utilização, contribuindo para o restabelecimento da capacidade de impressão de etiquetas e para a continuidade das atividades administrativas da Divisão de Protocolo Geral.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 Considerando a natureza do objeto, a contratada será responsável pelo fornecimento das impressoras térmicas de etiquetas em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando que os equipamentos sejam entregues novos, em perfeitas condições de funcionamento e aptos à finalidade para a qual foram adquiridos. Caberá à contratada cumprir integralmente as condições de fornecimento, entrega, garantia e correção de eventuais desconformidades identificadas pela Administração.

22.2 Constituem obrigações específicas da Contratada:

- fornecer os equipamentos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento ou reaproveitamento, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- entregar os equipamentos na quantidade contratada, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, manuseio ou armazenamento inadequado;
- fornecer equipamentos que correspondam ao modelo, configuração e características ofertados e aceitos pela Administração, não sendo admitida a entrega de equipamento com especificações inferiores às exigidas;
- fornecer todos os componentes, acessórios e elementos necessários ao funcionamento dos equipamentos, incluindo o destacador de etiquetas (Peeler) instalado de fábrica, conforme especificado neste Termo de Referência;
- observar as características mínimas de impressão, mídia, conectividade, interface, fontes, elementos gráficos, simbologias e demais especificações técnicas estabelecidas para os equipamentos;
- entregar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, responsabilizando-se pela correção de defeitos, avarias, desconformidades ou ausência de componentes constatados no recebimento;

- cumprir o prazo e as condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, comunicando previamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento da obrigação;
- acompanhar e prestar as informações necessárias à conferência dos equipamentos, sempre que solicitado pela fiscalização ou pelos responsáveis pelo recebimento;
- fornecer, quando disponibilizados pelo fabricante, os manuais de operação, documentação técnica e demais informações necessárias à adequada utilização e conservação dos equipamentos;
- responsabilizar-se pelos custos decorrentes do transporte, acondicionamento, entrega e demais providências necessárias ao fornecimento dos equipamentos, sem repasse de encargos adicionais à Administração além daqueles previstos na contratação;
- substituir ou reparar, sem ônus adicional para a Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades abrangidos pela garantia, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- substituir definitivamente o equipamento quando o reparo não for suficiente para restabelecer seu adequado funcionamento, fornecendo equipamento novo, de primeiro uso e com características iguais ou superiores às do equipamento substituído;
- atender às solicitações da fiscalização relacionadas ao fornecimento e à correção de desconformidades, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências determinadas dentro de sua responsabilidade;
- manter, durante a execução da contratação, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, observadas as exigências legais aplicáveis;
- observar a legislação e as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento dos equipamentos, especialmente aquelas relacionadas à segurança, qualidade, eficiência energética e proteção ambiental, quando pertinentes ao objeto;
- adotar medidas adequadas para a destinação ambientalmente correta de resíduos, embalagens e componentes sob sua responsabilidade, quando decorrentes das obrigações de fornecimento ou atendimento da garantia;
- responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada ao cumprimento de suas obrigações, na forma da legislação aplicável;
- não substituir as características essenciais dos equipamentos por solução diversa sem prévia anuência da Administração, ainda que alegada equivalência, quando a substituição puder comprometer a finalidade ou a compatibilidade pretendida;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa afetar o fornecimento ou o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando, quando cabível, as informações e providências necessárias à solução da ocorrência.

22.3 As obrigações estabelecidas destinam-se a assegurar que o fornecimento ocorra de forma integral, tempestiva e em conformidade com as especificações estabelecidas, garantindo à Administração o recebimento de equipamentos aptos ao atendimento da necessidade que motivou a contratação e preservando as condições de funcionamento durante o período de garantia.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 Não será admitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto, considerando que a contratação possui por finalidade o fornecimento direto de 02 (duas) impressoras térmicas de etiquetas, tratando-se de objeto de fornecimento simples, específico e de execução pontual, cuja entrega não demanda a realização de serviços especializados ou a execução de parcelas autônomas por terceiros.

23.2 A vedação mostra-se adequada às características da contratação, uma vez que a execução do objeto se concentra no fornecimento e entrega dos equipamentos com as características técnicas estabelecidas, não havendo parcelas acessórias ou complementares que justifiquem a transferência de sua execução a terceiros.

23.3 A execução direta pela contratada favorece a identificação da responsabilidade pelo fornecimento, pela conformidade dos equipamentos e pelo atendimento das obrigações relacionadas à garantia, permitindo à Administração direcionar eventuais solicitações de correção, substituição ou esclarecimentos diretamente ao fornecedor responsável pela contratação.

23.4 A vedação da subcontratação não impede que a contratada utilize, nos limites de sua atividade empresarial e sob sua exclusiva responsabilidade, serviços auxiliares necessários à logística de transporte ou entrega dos equipamentos, desde que isso não caracterize a transferência a terceiros das obrigações principais assumidas perante a Administração e não prejudique o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

23.5 Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade e conformidade dos equipamentos fornecidos, pelos prazos estabelecidos e pelas demais condições da contratação.

24. DIREITOS AUTORAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

24.1 A presente contratação não envolve desenvolvimento, criação ou fornecimento de produtos intelectuais, projetos, estudos, documentos técnicos, sistemas, softwares, bases de dados ou outros resultados que, em razão de sua execução, gerem direitos autorais ou propriedade intelectual a serem transferidos, cedidos ou licenciados à Administração.

24.2 O objeto consiste no fornecimento de impressoras térmicas de etiquetas, não havendo previsão de desenvolvimento de solução tecnológica, produção intelectual específica ou criação de conteúdo pela contratada para atendimento da contratação. Dessa forma, não se aplicam ao objeto disposições específicas relativas à cessão, transferência ou licenciamento de direitos de propriedade intelectual.

- 24.3** A contratação também não envolve acesso, tratamento, armazenamento ou compartilhamento de informações sigilosas, dados pessoais ou informações sensíveis da Administração como parte necessária à execução do objeto, não sendo estabelecidos requisitos específicos de segurança da informação além daqueles ordinariamente aplicáveis às relações mantidas pela Administração Pública.
- 24.4** A utilização dos equipamentos nas atividades administrativas da Contratante não implica, por si só, transferência de dados, acesso da contratada a informações produzidas pela Administração ou atribuição à contratada de qualquer direito sobre documentos, informações ou conteúdos eventualmente processados pelos equipamentos.
- 24.5** Permanecem aplicáveis à contratada, independentemente do disposto neste item, os deveres legais de confidencialidade e de observância das normas aplicáveis à proteção das informações a que eventualmente venha a ter acesso em razão da execução da contratação.
- 24.6** Diante das características do objeto, não são estabelecidas condições específicas de cessão ou licenciamento de propriedade intelectual, tratamento de dados ou segurança da informação, por não constituírem elementos necessários à execução do fornecimento contratado.

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 25.1** A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas de forma compatível com a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de 02 (duas) impressoras térmicas de etiquetas, novas e em perfeitas condições de funcionamento, destinadas à Divisão de Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração. Considerando tratar-se de aquisição de bens de natureza padronizada, de fornecimento único e de baixa complexidade operacional, o acompanhamento contratual deverá concentrar-se na verificação da entrega, da quantidade, das especificações técnicas, das condições de funcionamento e da garantia dos equipamentos.
- 25.1.1** A designação nominal do gestor e do(s) fiscal(is) do contrato será realizada pela autoridade competente, mediante ato formal, observadas as normas aplicáveis à gestão e fiscalização contratual. Os agentes designados deverão observar o Guia de Orientação aos Gestores e Fiscais de Contrato e demais normas internas aplicáveis, ficando este Termo de Referência restrito aos aspectos específicos da presente contratação.
- 25.2** Considerando as características do objeto, a fiscalização deverá priorizar, no recebimento dos equipamentos, a conferência da quantidade efetivamente entregue, da integridade física, da identificação e documentação dos equipamentos e da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 25.2.1** Deverá ser verificado, especialmente, se os equipamentos atendem às características mínimas de impressão, mídia, conectividade, fontes, elementos gráficos, simbologias, características físicas e ambientais e recursos incluídos, conforme especificações estabelecidas no Item 18 deste Termo de Referência. A fiscalização deverá verificar, ainda, se os equipamentos são novos, não utilizados anteriormente e se encontram em perfeitas condições de funcionamento.
- 25.3** Constituirão pontos críticos de controle da fiscalização:

- a) a entrega das 02 (duas) unidades correspondentes ao quantitativo contratado;
- b) a conferência da integridade física dos equipamentos e de seus componentes;
- c) a verificação da compatibilidade dos equipamentos com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) a verificação do funcionamento da impressão e dos recursos essenciais do equipamento;
- e) a conferência da conectividade USB e dos recursos necessários à utilização regular dos equipamentos pela Divisão de Protocolo Geral;
- f) a verificação da presença do destacador de etiquetas (Peeler) instalado de fábrica, quando exigido nas especificações;
- g) a conferência da documentação, manuais, acessórios e demais elementos que devam acompanhar os equipamentos;
- h) a verificação das condições e do prazo de garantia oferecidos para os equipamentos;
- i) o registro de eventual avaria, defeito, divergência de quantidade ou desconformidade técnica identificada no recebimento.

25.4 A fiscalização deverá verificar a conformidade dos equipamentos mediante conferência documental e, quando necessário, realização de testes funcionais compatíveis com a natureza do objeto, suficientes para confirmar que os equipamentos entregues apresentam condições adequadas de funcionamento e atendem aos requisitos mínimos estabelecidos.

25.4.1 A constatação de desconformidade, defeito, avaria ou ausência de componente ou recurso exigido deverá ser formalmente registrada, sendo a contratada comunicada para promover a correção, substituição ou complementação necessária, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento de contratação.

25.5 O recebimento dos equipamentos não implicará aceitação definitiva quando forem identificadas irregularidades que impeçam a comprovação de sua conformidade com o objeto contratado. Nessa hipótese, a Administração poderá rejeitar o equipamento, total ou parcialmente, conforme a extensão da desconformidade, devendo a contratada providenciar a substituição ou correção às suas expensas.

25.5.1 O pagamento somente deverá ser processado após a comprovação da entrega e da conformidade dos equipamentos com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação, mediante o respectivo atesto da fiscalização, observados os critérios de medição e pagamento definidos no item próprio.

25.6 Durante o período de garantia, caso sejam identificados defeitos ou falhas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado pela Administração, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e acionar a contratada para adoção das providências cabíveis, observadas as condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência.

25.6.1 A fiscalização deverá acompanhar o atendimento das ocorrências comunicadas e registrar nos autos as providências adotadas pela contratada, especialmente nos casos

de reparo, substituição de componentes ou substituição do equipamento, quando cabível.

25.7 Em razão da simplicidade, do reduzido quantitativo e da natureza de fornecimento único do objeto, não se mostra necessária a adoção de indicadores complexos de desempenho ou de mecanismos permanentes de acompanhamento da execução. O controle deverá concentrar-se nos marcos efetivamente relevantes para a contratação: entrega, conferência, funcionamento, conformidade técnica, garantia e correção de eventuais desconformidades.

25.7.1 Esse modelo de fiscalização é compatível com a solução definida no Estudo Técnico Preliminar, que prevê a aquisição de equipamentos novos para substituição daqueles atualmente utilizados e que apresentam defeitos, tendo indicado como providência posterior à entrega a conferência da quantidade, das especificações técnicas, das condições de funcionamento e da compatibilidade dos equipamentos com as necessidades da Divisão de Protocolo Geral.

25.8 A gestão e a fiscalização deverão manter registro das ocorrências relevantes verificadas durante a execução, especialmente aquelas relacionadas à entrega, à conformidade técnica, ao funcionamento dos equipamentos e ao cumprimento das obrigações de garantia, adotando as providências administrativas cabíveis sempre que identificada desconformidade.

25.8.1 A atuação da fiscalização não afasta nem reduz a responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento dos equipamentos em conformidade com o objeto contratado, permanecendo a empresa responsável pela qualidade, adequação e regular funcionamento dos bens fornecidos, nos limites das obrigações assumidas.

25.9 O modelo de gestão e fiscalização ora estabelecido busca assegurar que a aquisição resulte efetivamente na substituição dos equipamentos defeituosos da Divisão de Protocolo Geral, restabelecendo a capacidade adequada de impressão de etiquetas e contribuindo para a continuidade e regularidade das atividades administrativas do setor, resultados expressamente identificados no Estudo Técnico Preliminar.

26. CRITÉRIOS DE PRAZO E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

26.1 Considerando que o objeto consiste no fornecimento de 02 (duas) impressoras térmicas de etiquetas, em item único e mediante entrega única, a medição da execução contratual será realizada com base na efetiva entrega dos equipamentos e na comprovação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Não haverá medição por horas, etapas de execução ou unidades de serviço, uma vez que a natureza do objeto não comporta esse tipo de mensuração.

26.1.1 A medição corresponderá, portanto, ao quantitativo efetivamente entregue e aceito pela Administração, limitado às 02 (duas) unidades contratadas, condicionando-se o pagamento à comprovação de que os equipamentos foram entregues em conformidade com as características técnicas, quantidade, condições de funcionamento e demais requisitos estabelecidos.

26.2 Para fins de medição e atesto da execução, a fiscalização deverá verificar, no momento do recebimento, no mínimo:

- a) a entrega das 02 (duas) impressoras térmicas de etiquetas;
- b) a correspondência dos equipamentos entregues com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- c) a integridade física dos equipamentos e de seus componentes;
- d) a condição de equipamento novo e em perfeitas condições de funcionamento;
- e) a presença dos acessórios e recursos que integrem o objeto, inclusive o destacadador de etiquetas (Peeler), quando previsto;
- f) o funcionamento adequado dos equipamentos, mediante testes compatíveis com a natureza do objeto, quando necessários;
- g) a apresentação da documentação pertinente e das condições de garantia previstas para os equipamentos.

26.2.1 A conferência deverá ser realizada pelos responsáveis pela fiscalização, mediante os registros e documentos necessários à comprovação da entrega e da conformidade do objeto, observando-se os pontos de controle definidos no Item 26 deste Termo de Referência.

26.3 Verificada a conformidade da entrega, a fiscalização deverá proceder ao respectivo atesto, certificando que os equipamentos foram efetivamente entregues e atendem às condições estabelecidas para a contratação.

26.3.1 Caso sejam identificadas divergências de quantidade, defeitos, avarias, ausência de componentes ou qualquer outra desconformidade que comprometa a aceitação do objeto, a Administração deverá registrar a ocorrência e comunicar a contratada para que promova a correção ou substituição necessária, sem ônus adicional para a Administração.

26.4 Não serão considerados para fins de medição ou pagamento equipamentos que não tenham sido efetivamente entregues, que apresentem desconformidade com as especificações estabelecidas ou que tenham sido rejeitados pela Administração.

26.4.1 Em caso de entrega parcial, a Administração somente poderá considerar para pagamento os equipamentos efetivamente entregues e aceitos, desde que a forma de pagamento e o recebimento previstos no instrumento de contratação sejam compatíveis com essa possibilidade. Caso a contratação estabeleça entrega única, o pagamento ficará condicionado ao recebimento e aceite da totalidade do objeto.

26.5 Por se tratar de aquisição de bens de entrega única, não serão aplicadas glosas decorrentes de indicadores de desempenho ou níveis de serviço. Eventuais descontos, retenções ou não pagamento decorrerão exclusivamente da existência de quantidade não entregue, bem não aceite ou obrigação contratual diretamente vinculada ao fornecimento que não tenha sido cumprida, observada a extensão da irregularidade.

26.5.1 A eventual rejeição de equipamento não afastará a obrigação da contratada de promover sua substituição ou correção, nos termos estabelecidos neste Termo de

Referência, permanecendo a Administração responsável pelo pagamento somente dos bens que tenham sido efetivamente recebidos e aceitos.

26.6 Após o recebimento e o atesto da execução, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, contendo os elementos necessários à identificação da contratação, dos equipamentos fornecidos, do quantitativo, dos valores unitários e do valor total devido.

26.6.1 A documentação será encaminhada ao setor competente para liquidação da despesa, que verificará a existência do direito adquirido pela contratada, a regularidade da documentação apresentada, a comprovação da entrega e o respectivo atesto da fiscalização, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

26.7 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da conclusão da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, desde que não existam pendências que impeçam o regular processamento da despesa.

26.7.1 Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal ou nos documentos apresentados que impeça a liquidação ou o pagamento, a contratada será comunicada para promover a regularização necessária, ficando o prazo para pagamento condicionado ao saneamento da pendência, na forma da legislação aplicável.

26.8 O pagamento será realizado pelo valor correspondente aos equipamentos efetivamente entregues e aceitos, observados os valores unitários e global estabelecidos no instrumento de contratação, sendo vedado o pagamento de bens não entregues ou rejeitados em razão de desconformidade com as condições contratadas.

26.8.1 A sistemática estabelecida neste item assegura a correspondência entre a entrega efetivamente realizada, a fiscalização e o pagamento devido, permitindo que a Administração somente efetue a despesa após comprovar que os equipamentos destinados à Divisão de Protocolo Geral foram efetivamente fornecidos e atendem às necessidades que fundamentaram a contratação. O ETP expressamente prevê, após a entrega, a conferência da quantidade, das especificações técnicas, das condições de funcionamento e da compatibilidade dos equipamentos com as necessidades do setor.

27. DAS SANÇÕES

27.1 A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, atraso injustificado na entrega dos equipamentos, fornecimento em desconformidade com as especificações estabelecidas ou descumprimento das demais obrigações contratuais, observada a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.

27.1.1 Considerando que o objeto consiste no fornecimento de apenas 02 (duas) impressoras térmicas de etiquetas, mediante entrega de bens determinados e de reduzida complexidade operacional, as penalidades específicas deverão estar concentradas nos eventos que efetivamente podem comprometer o resultado da contratação, especialmente o atraso na entrega, o fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações e a inexecução da obrigação de fornecimento.

- 27.2** O atraso injustificado na entrega dos equipamentos poderá ensejar a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.
- 27.2.1** A multa moratória incidirá somente enquanto perdurar o atraso injustificado, não sendo aplicada quando o descumprimento decorrer de fato imputável à Administração, caso fortuito, força maior ou outra circunstância devidamente comprovada que afaste a responsabilidade da contratada.
- 27.3** O fornecimento de equipamento em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à quantidade, características técnicas, condições de funcionamento, acessórios ou demais requisitos essenciais, poderá ensejar multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da parcela correspondente ao equipamento fornecido em desconformidade, sem prejuízo da obrigação de substituição ou correção do bem.
- 27.3.1** A aplicação da penalidade deverá considerar a natureza e a extensão da desconformidade, especialmente se esta comprometer a utilização do equipamento ou o atendimento da finalidade da contratação. A substituição ou correção do equipamento não afasta, por si só, a possibilidade de aplicação da penalidade quando caracterizado descumprimento contratual imputável à contratada.
- 27.4** A inexecução total da obrigação de fornecimento, caracterizada pela não entrega injustificada dos equipamentos contratados, poderá ensejar multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legalmente cabíveis.
- 27.4.1** Na hipótese de inexecução parcial, a multa deverá observar a extensão da obrigação não cumprida e poderá ser calculada sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, sempre de forma proporcional à gravidade da conduta e aos prejuízos decorrentes do descumprimento.
- 27.5** Poderão ser consideradas, para fins de apuração de descumprimento contratual relacionado especificamente ao objeto, entre outras situações:
- a) atraso injustificado na entrega das impressoras;
 - b) não entrega de uma ou mais unidades contratadas;
 - c) entrega de equipamento usado, danificado ou sem condições adequadas de funcionamento;
 - d) entrega de equipamento que não atenda às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência;
 - e) entrega de equipamento desacompanhado de componente, acessório ou recurso expressamente exigido;
 - f) recusa injustificada em substituir ou corrigir equipamento rejeitado pela Administração;
 - g) descumprimento injustificado das obrigações relacionadas à garantia dos equipamentos.

27.6 Na definição da penalidade e de sua extensão, deverão ser considerados, conforme o caso, a natureza e a gravidade da infração, a extensão do descumprimento, os prejuízos causados à Administração, a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes, a reincidência e o grau de culpabilidade da contratada, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

27.6.1 A aplicação das multas deverá guardar correspondência com o efetivo descumprimento verificado, evitando-se a imposição automática de penalidade máxima para infrações de menor gravidade ou que tenham sido prontamente sanadas pela contratada.

27.7 As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos pela Administração à contratada, observados os procedimentos legais e assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis para cobrança dos valores devidos.

27.7.1 A aplicação de qualquer penalidade não exime a contratada da obrigação de cumprir a obrigação inadimplida, reparar eventuais danos causados ou promover a substituição dos equipamentos fornecidos em desconformidade, quando cabível.

27.8 As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a competência da autoridade responsável e o procedimento administrativo próprio.

27.8.1 As penalidades deverão ser aplicadas de maneira proporcional à gravidade da infração, não se confundindo a previsão das multas específicas deste Termo de Referência com a aplicação das demais sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos padronizados da Administração.

27.9 A aplicação das sanções administrativas observará o devido processo legal, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente. As penalidades somente serão aplicadas após a apuração da conduta e da responsabilidade da contratada pela autoridade competente, observados os procedimentos administrativos pertinentes.

27.9.1 A disciplina estabelecida neste item busca assegurar que as penalidades estejam diretamente relacionadas aos principais riscos da contratação, especialmente atraso, não entrega e desconformidade dos equipamentos, preservando o caráter preventivo e coercitivo das sanções sem estabelecer penalidades desproporcionais à natureza e ao reduzido porte do objeto.

28. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

28.1 Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de 02 (duas) impressoras térmicas de etiquetas, destinadas à Divisão de Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, não foram identificadas condições adicionais indispensáveis à execução do fornecimento além daquelas já estabelecidas nos itens anteriores deste Termo de Referência. O Estudo Técnico Preliminar registra que a solução consiste na aquisição de equipamentos novos e em perfeitas condições de funcionamento e que não há dependência de outras contratações para sua execução.

- 28.2** As condições relativas às especificações técnicas dos equipamentos, entrega, recebimento, verificação de conformidade, garantia, obrigações da contratada, fiscalização, medição, pagamento e demais aspectos necessários ao fornecimento já foram disciplinadas nos respectivos itens deste Termo de Referência. O ETP também registra que, previamente à contratação, não são necessárias capacitações específicas dos servidores, adequações físicas ou alterações nos sistemas de informação em razão da natureza e simplicidade do objeto.
- 28.3** Dessa forma, não serão estabelecidas condições adicionais de execução além das previstas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação, evitando-se a criação de obrigações ou exigências que não sejam necessárias ao fornecimento dos equipamentos ou que resultem em sobreposição com disposições já estabelecidas.
- 28.4** A inexistência de condições complementares não afasta a obrigação de a contratada observar integralmente as especificações, prazos, condições de fornecimento, garantia e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, permanecendo responsável pela entrega dos equipamentos em conformidade com o objeto contratado.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1** O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e deverá ser interpretado em conjunto com o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a pesquisa de preços, os documentos técnicos que fundamentaram a definição das especificações do objeto e os demais elementos constantes dos autos.
- 29.1.1** A solução nele definida decorre da necessidade identificada pela Administração para substituição dos equipamentos atualmente utilizados pela Divisão de Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, os quais apresentam falhas de funcionamento, tendo sido considerada tecnicamente adequada a aquisição de 02 (duas) novas impressoras de etiquetas. O ETP registra expressamente a viabilidade técnica e econômica da aquisição e a compatibilidade da solução com a continuidade das atividades administrativas do setor.
- 29.2** As disposições deste Termo de Referência deverão ser observadas em conjunto com o instrumento de formalização da contratação e demais documentos que integram o processo, de forma a preservar a coerência entre o objeto, suas especificações técnicas, os quantitativos, as condições de fornecimento, os critérios de recebimento, a garantia, a fiscalização e as demais obrigações estabelecidas.
- 29.2.1** As especificações técnicas foram definidas a partir da necessidade administrativa identificada e dos elementos técnicos constantes da fase preparatória, devendo ser observados, para fins de aceitação dos equipamentos, os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência. O ETP registra, ainda, que deverá ser admitida solução equivalente ou superior, quando tecnicamente cabível e desde que comprovado o atendimento integral aos requisitos estabelecidos.
- 29.3** A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 009, de 18 de janeiro de 2024, pelo Decreto Municipal nº 014, de 30 de janeiro de 2024, e pelas

demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, observadas as disposições específicas estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

29.3.1 Por se tratar de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor estimado, a instrução do procedimento deverá observar os requisitos próprios da contratação direta, incluindo a demonstração da necessidade, a definição da solução, a estimativa de preços, a verificação da disponibilidade orçamentária e os demais elementos exigidos pela legislação e regulamentação municipal aplicáveis. O ETP concluiu pela viabilidade da contratação mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.4 A presente contratação deverá observar os princípios da legalidade, planejamento, motivação, eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, competitividade, transparência, segurança jurídica e seleção da solução mais vantajosa para a Administração, devendo as condições estabelecidas neste Termo de Referência guardar correspondência com a necessidade pública que fundamentou a contratação.

29.4.1 As exigências técnicas e operacionais estabelecidas não têm por finalidade restringir indevidamente a participação de fornecedores ou direcionar a contratação, mas assegurar que os equipamentos adquiridos sejam efetivamente compatíveis com a finalidade administrativa a que se destinam, especialmente quanto à qualidade, velocidade, conectividade, compatibilidade com as mídias utilizadas e continuidade das atividades de protocolo.

29.5 As exigências de habilitação, qualificação técnica e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência foram definidos considerando as características, o valor e a natureza do objeto, bem como os riscos envolvidos na aquisição, devendo ser interpretados de forma proporcional à complexidade da contratação.

29.5.1 A comprovação de capacidade técnica, quando exigida, deverá estar relacionada à efetiva aptidão para o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto, não sendo admitidas exigências que não guardem relação direta com as obrigações assumidas pela futura contratada.

29.6 Eventuais ajustes de natureza formal, redacional ou decorrentes de adequação normativa que se mostrem necessários durante a instrução do procedimento poderão ser promovidos pela Administração, desde que não impliquem alteração da essência do objeto, das especificações técnicas essenciais, dos quantitativos, da solução definida ou das condições que fundamentaram a contratação.

29.6.1 Eventuais alterações que impliquem modificação substancial do objeto ou das condições originalmente estabelecidas deverão observar o procedimento administrativo e os requisitos legais pertinentes, não podendo ser utilizadas as disposições deste item para afastar as exigências aplicáveis à contratação.

29.7 Os casos omissos ou situações não expressamente disciplinadas neste Termo de Referência serão solucionados pela Administração, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, os princípios que regem a Administração Pública e as

demaís condições constantes do instrumento de contratação, sempre preservando a finalidade pública da aquisição e a adequada execução do objeto.

- 29.8** A Administração deverá considerar, para fins de interpretação e aplicação das condições deste Termo de Referência, a finalidade da contratação e os resultados pretendidos, especialmente a substituição dos equipamentos defeituosos, a continuidade das atividades da Divisão de Protocolo Geral, a melhoria das condições de trabalho e a maior eficiência e agilidade na execução das atividades administrativas. O ETP identifica expressamente esses resultados como decorrências esperadas da solução escolhida.
- 29.9** Registra-se que o presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com os documentos que integram a fase preparatória da contratação, mantendo correspondência entre a necessidade administrativa, a solução escolhida, os quantitativos estimados, as especificações técnicas, a estimativa de preços, os requisitos da contratação, as condições de execução e os mecanismos de recebimento, fiscalização e pagamento.
- 29.10** Registra-se, ainda, que o presente Termo de Referência atende aos requisitos aplicáveis previstos no art. 17 do Decreto Municipal nº 009, de 18 de janeiro de 2024, considerando os elementos técnicos e administrativos necessários à adequada instrução da contratação, sem prejuízo da observância dos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.
- 29.11** Considerando os elementos constantes dos autos, a contratação foi planejada com base em critérios técnicos, administrativos e econômicos suficientes para demonstrar a necessidade e a viabilidade da aquisição pretendida. A solução definida consiste na aquisição de 02 (duas) impressoras de etiquetas, com valor global estimado de R\$ 3.621,80 (três mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos), destinadas à substituição dos equipamentos atualmente utilizados pela Divisão de Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração.

Araruama, 25 de agosto de 2026

Victor Emmanuel

Responsável por elaborar o Termo de Referência

Matheus Carvalho

Revisor Administrativo

Atesto a conformidade das especificações técnicas e do objeto do Termo de Referência com a demanda operacional da pasta, restrita a análise à aderência ao DFD.

Autorizado por:

Melina Antunes da Silva

Secretária Executiva de Licitações e Contratos

Kalimeire Camilo

Secretária Municipal de Administração

ANEXO II
MODELO PROPOSTA

Dispensa Eletrônica nº 013/2026

Entidade: Secretaria Municipal de Administração

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

2. OBJETO

O objeto é a **aquisição de 02 (duas) impressoras térmicas de etiquetas**, novas e em perfeitas condições de funcionamento, destinadas à Divisão de Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, para substituição dos equipamentos atualmente utilizados pelo setor que apresentam defeitos, de modo a assegurar a continuidade das atividades administrativas e de protocolo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Edital de Dispensa Eletrônica** e seus anexos, em conformidade com o Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS (HARDWARE DE TIC): Equipamento novo, primeiro uso, tecnologia de impressão por Transferência Térmica e Térmica Direta; resolução mínima de 203 dpi; velocidade de impressão de até 102 mm/s (4 pol/s); largura máxima de impressão de 104 mm (4,09 pol); memória mínima de 128 MB Flash e 128 MB SDRAM; suporte às linguagens de emulação ZPL II, EPL 2 e XML; sensores de mídia (gap e marca preta); conectividade USB 2.0 High	UN	2		

	Speed (com cabo incluso); equipada com destacador automático de etiquetas (Peeler) instalado de fábrica; bivolt automático (100-240 VAC); certificação Energy Star. Padrão de referência: Zebra ZD220 ou equivalente/similar em desempenho e funcionalidade.				
	VALOR TOTAL				

3. COMPROMISSOS

- a) Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com a descrição do objeto constante no Termo de Referência da contratação.
- b) Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- c) Proposta com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

4. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- Representante Legal:
- CPF:
- RG: Órgão Emissor:
- Endereço Residencial Completo:

5. DADOS PARA PAGAMENTO

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

Araruama, ____ de _____ de 2026.

Responsável Legal

ANEXO III
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O presente Anexo apresenta o orçamento estimativo elaborado pela Administração, contendo os quantitativos, os valores unitários e o valor global estimado da contratação, constituindo referência para a análise da aceitabilidade das propostas, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS (HARDWARE DE TIC): Equipamento novo, primeiro uso, tecnologia de impressão por Transferência Térmica e Térmica Direta; resolução mínima de 203 dpi; velocidade de impressão de até 102 mm/s (4 pol/s); largura máxima de impressão de 104 mm (4,09 pol); memória mínima de 128 MB Flash e 128 MB SDRAM; suporte às linguagens de emulação ZPL II, EPL 2 e XML; sensores de mídia (gap e marca preta); conectividade USB 2.0 High Speed (com cabo incluso); equipada com destacador automático de etiquetas (Peeler) instalado de fábrica; bivolt automático (100-240 VAC); certificação Energy Star. Padrão de referência: Zebra ZD220 ou equivalente/similar em desempenho e funcionalidade.	UN	2	R\$ 1.810,90	R\$ 3.621,80

Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 3.621,80 (três mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos).